



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 6 de abril de 2022

Ano XII - Edição nº 01244 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD8C84B78E97EE400F273F25A9433432

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE02100322 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02100322 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO.
- LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DIA DA BIBLIA.
- DECRETO Nº 058, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - Dispõe sobre os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Central.
- DECRETO Nº 059, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - Dispõe sobre o Horário de Expediente.

Prefeitura Municipal de Central

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 8.666/93, Art. 24, IV

Dispensa de Licitação nº 02100322. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos na área de saúde do Município de Central, suprimindo as demandas das Unidades de Saúde, em caráter emergencial**, ficando a Contratada ciente de todas as penalidades da legislação federal, estadual e municipal. Contratada: **J & D SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**, pelo valor global de R\$ **76.183,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e três mil reais)**. Contratante: **Município de Central/BA – Fundo Municipal de Saúde**. Data da assinatura: **10/03/2022**. Vigência: **10/03/2022 a 10/04/2022** – José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 02100322

Contrato nº. **C02100322**. Contratante: **Município de Central/BA – Fundo Municipal de Saúde**. Contratado: **J & D SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**. valor global de R\$ **76.183,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e três mil reais)**. Espécie: **Prestação de Serviços**. Objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de saúde do Município de Central, suprimindo as demandas das Unidades de Saúde, em caráter emergencial**. Data da assinatura: **10/03/2022**. Vigência: **10/03/2022 a 10/04/2022**. José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

Av. João Durval Carneiro, 22, Centro, Central – Bahia,

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Fone: (74) 3655 1610

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 06 DE ABRIL 2022.

Altera a Lei Municipal nº539, de 31 de dezembro de 2010, para dar nova redação, e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº539, de 31 de dezembro de 2010, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município o “**DIA DA BIBLIA**”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de dezembro.”

“**Art. 2º** - O Poder Público Municipal apoiará na divulgação e comemoração desta data, de acordo com as atividades previamente organizadas pelas Instituições Religiosas Cristãs, a serem realizadas neste dia, que terão como principais objetivos a proclamação do evangelho e o estímulo à leitura e ensino da Bíblia Sagrada.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.



JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 058, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Central.

O Prefeito Municipal de Central no uso de suas atribuições legais e em atenção à Lei 12.965/2014, que instituiu o Marco Civil da Internet, visando coibir o uso indevido das redes sociais vinculadas à Administração Municipal, decide que:

DECRETA:

Art. 1º A partir da data da publicação deste Decreto os seguintes meios de comunicação oficiais: Site: www.central.ba.gov.br; www.facebook.com/prefeituradecentraloficial; www.youtube.com/channel/UCEWhwIws-3ifS5dlvSE9gUg e www.instagram.com/prefeituradecentraloficial serão os únicos vinculados à Prefeitura.

Art. 2º Quaisquer outras publicações de páginas de secretarias, como, também, páginas de gestões anteriores, serão de responsabilidade única e exclusiva de seus criadores e administradores, podendo estes serem responsabilizados civil e criminalmente por danos gerados à imagem do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 059, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Estabelece horário de funcionamento das repartições públicas do Município de Central, Estado da Bahia, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 199 da Lei Municipal nº 243/1991, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal necessita uniformizar em todos os seus Órgãos, o horário de expediente dos servidores municipais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronização no horário de atendimento ao público, visando à eficiência do atendimento e a satisfação da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário das **08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda à quinta-feira, e das 08h às 14h nas sextas-feiras**, para funcionamento dos órgãos públicos que compõem o Executivo do Município de Central.

Art. 2º Fica estabelecido que o expediente de trabalho dos servidores públicos municipais, submetidos à carga horária de 200 horas/mês ou 40 horas/semanal, a partir de 11 de abril de 2022, será cumprido dentro do horário de 08h às 17h30 com o intervalo de 01h30 pra almoço, cabendo ao dirigente do órgão a gerência quanto à divisão dos turnos de trabalho entre os seus servidores.

Parágrafo único. Os servidores qualificados no *caput* do art. 2º deste Diploma Legal, submetidos a qualquer título a carga horária mensal de 200 horas/mês, cumprirão o horário de trabalho estabelecido para os servidores detentores de cargos em comissão e trabalhadores temporários.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os horários definidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto, não se aplicam aos servidores lotados e em efetivo exercício nos postos de saúde, hospital, escolas e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública e vigilância.

Parágrafo único. Os dirigentes dos Órgãos e Entidades relacionados no *caput* deste artigo, deverão com a maior brevidade, disciplinar através de avisos, o horário de expedientes dos seus servidores, bem como o horário de atendimento ao público, harmonizando-os com o funcionamento dos demais órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 06 de abril de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL